

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037000016

Nome: CONSELHO ESCOLAR ALFREDO NASSER

Assunto: Autorização do curso Técnico em Rede de Computadores

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 51/2020

I - HISTÓRICO

O **Colégio Estadual Alfredo Nasser**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Professor Alfredo Nasser, s/n, Centro, Novo Brasil/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico Redes de Computadores**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação na modalidade presencial, por meio do Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 48/2019;
- CNPJ;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Matriz Curricular;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Relatório da Infraestrutura;
- Nominata do corpo docente;
- Resolução CEE/CEB N. 573/2019;
- Acervo Bibliográfico;

- Certidões.

II - ANÁLISE

Por meio da Resolução CEE/CEP N. 1 de 5 de janeiro de 2018 este Conselho autorizou a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte/SEDUCE a oferecer o **Curso Técnico Redes de Computadores no Colégio Estadual Alfredo Nasser** de Novo Brasil /GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Suporte e Manutenção para Internet** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012 e demais resoluções em vigor.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico Redes de Computadores**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico Redes de Computadores**, oferecido pela SEDUC no **Colégio Estadual Alfredo Nasser** de Novo Brasil /GO, atende à carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Módulos.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico Redes de Computadores** é de 1.100 horas, distribuídas em três Módulos, sendo:

- **Módulo I** – com 360 horas teórico práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com de 390 horas teórico práticas, teórico-prática, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 270 horas teórico-práticas, 60 horas de TCC e 20 horas para atividades Complementares, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Redes de Computadores.

Segue a Lista de alunos matriculados no **Curso Técnico Redes de Computadores do Colégio Estadual Alfredo Nasser** de Novo Brasil /GO:

ORD	NOME DO ALUNO
1	ADRIAN LAURINDO DOS SANTOS
2	ALEXSANDER FERNANDES OLIVEIRA
3	ALEXSCIA EDUARDA BARBOSA SANTOS
4	ANA CAROLINA OLIVEIRA PRADO
5	ANA CARULINE SILVA BONFIM
6	ARIANE KASSIA BATISTA SILVA
7	BLENDA ALMEIDA LEMES

8	GESSICA PEREIRA DA SILVA SANTOS
9	GUILHERME ALVES DOS REIS
10	ISABELLA RODRIGUES MORAIS
11	LARA CRISTINA BARROS
12	LAURA DA ROCHA FERREIRA
13	LAURA VITORIA LACERDA OLIVEIRA
14	LETICIA PEREIRA BATISTA
15	LUCAS ETERNO FRANCISCO OLIVEIRA
16	LUIS OTAVIO SANTANA MELLO
17	MARCOS FERNANDO SOUZA SANTOS
18	MILTON GOMES SILVA FILHO
19	PEDRO LUCAS FERREIRA SOUZA
20	WGESITON KALEBE ALBERTO VIANA

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** o **Curso Técnico Redes de Computadores**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, ofertado pela SEDUC no **Colégio Estadual Alfredo Nasser**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Professor Alfredo Nasser, s/n, Centro - de Novo Brasil /GO, por meio do Programa PRONATEC, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Aprovar** o plano de **Curso Técnico Redes de Computadores** com carga horária total de 1.100h teórico práticas distribuídos em três módulos.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Guaraci Silva Martins Gidrão
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 02/04/2020, às 21:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012223672** e o código CRC **55F54298**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037000016



SEI 000012223672